



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.085.318/0001-24, com sede administrativa na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro | CEP: 59508-000, representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **08 de outubro de 2021, às 11:30h**, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**LOTES 02, 04, 06 E 17** – Garagem, setor transportes - Avenida Luis Gonzaga, s/nº- Centro, Ipanguaçu/RN

Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) com 48 horas de antecedência da realização da hasta.

#### 1. OBJETO

1.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

### **2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1-Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que devidamente cadastradas no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Caso o interessado ainda não seja cadastrado, esse deverá fazê-lo com, no mínimo, 72h de antecedência da data do leilão.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2 - O Município de Ipanguaçu/RN, conforme previsão legal contida no artigo 22,§ 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3 - Os lances serão virtuais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada item, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o item;

4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão;

4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

- 4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;
- 4.13 - O Município de Ipanguaçu/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
- 4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do mesmo toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive os que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa da mesma;
- 4.16 - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante;**
- 4.17 - A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;
- 4.18 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

### 5. DO JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3 - A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN, no segundo dia útil seguinte a data do leilão e no Diário Oficial dos municípios – FEMURN, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

#### 6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis diretamente à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através de depósito bancário ou transferência eletrônica em favor da mesma, na conta corrente de titularidade do município, Agência 2136-9 (BANCO DO BRASIL), conta nº: 7138-2 - PMI TRIBUTOS MUNICIPAIS;

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, **acrescido de despesas administrativas no mesmo percentual de 5% (cinco por cento), em também até 03 (três dias úteis), através do boleto bancário que será enviado via e-mail após o encerramento do leilão;**

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.2.6 - Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

**6.2.7 - O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela FIPE, calculando-se da seguinte forma: valor do bem pela tabela FIPE reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).**

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ipanguaçu/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5 - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

### **7. DA RETIRADA DOS BENS**

7.1 - O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

7.4 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/RN, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

OBS: No dia do leilão não serão liberados os itens.

### 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Secretaria Municipal de Transportes;

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Ipanguaçu/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

### 9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no dia 07 de outubro de 2021, das 08h00min às 12h00min, nos locais onde os lotes se encontram, quais sejam:

**LOTES 02, 04, 06 E 17** – Garagem, setor transportes - Avenida Luis Gonzaga, s/nº- Centro, Ipanguaçu/RN

9.3 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Ipanguaçu/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

### 10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma online e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo 1 deste edital.

10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

### 11. DAS DESPESAS

11.1 - As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

### 12. DAS ADVERTÊNCIAS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 87 Lei nº8.666/93.

12.3 – **A palavra SUCATA colocada no enunciado dos lotes, indica veículos NÃO RECUPERÁVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que não poderão voltar a circular e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;**

12.4 - **A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;**

12.5 – Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

12.6 - **As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

### 13. DA ATA

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800  
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN  
Telefone: (084) 3335-2540

### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

### **15. DA REVOGAÇÃO**

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro – Ipanguaçu-RN, CEP: 59.508-000, telefone 84 3335-2540, das 07h00min às 13h00min.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipanguaçu/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CGC (MF) 08.085.318/0001-24**

**Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800**

**CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN**

**Telefone: (084) 3335-2540**

Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Constitucional**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº800

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

### ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	RENAVAM	DÉBITOS DE-TRAN (ATÉ 21/09)	ANO	COR	LANCE INICIAL
2	SUCATA	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	OJX4497	RN	500519005	R\$ 633,00	2012/2013	AMARELA	R\$ 5.000,00
4	SUCATA	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	NNS8570	RN	186684134	R\$ 2.081,56	2009/2010	BRANCA	R\$ 500,00
6	SUCATA	VW/COMIL BELLO O	MYH7442	RN	822139073	R\$ 500,71	2003/2004		R\$ 5.000,00
17	VEICULO	MMC/L200 OUTDOOR - MOTOR DESMONTADO, MAS TODAS AS PEÇAS ESTÃO DENTRO DO CARRO	NOB6386	RN	342211226	R\$ 1.479,89	2011/2012	VERMELHA	R\$ 13.000,00